



REQUERIMENTO Nº. 282

SESSÃO ORDINÁRIA DE 22/5/2023



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

Encontrar um equilíbrio entre o trabalho e a família pode ser desafiador. Para alguém com familiar portador de deficiência, achar esse balanço envolve muito mais desafios. Por isso a Lei 13.370, criada em 2016, garante um horário especial ao servidor público federal com cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade por junta médica oficial. A lei também defende a existência de uma escala diferenciada ao servidor portador de deficiência.

A Lei nº 8.112, que regra os direitos e deveres dos servidores públicos, foi criada em 1990, no entanto, a constituição só foi adaptada ao trabalhador com deficiência sete anos depois, a partir da Lei nº 9.527. Depois, em 2016, com a adesão da Lei 13.370, a legislação passou a ir além do servidor portador de deficiência e levou em conta o familiar com deficiência no horário de trabalho do funcionário.

A regulamentação funciona de forma que o funcionário tenha carga horária reduzida, sem precisar compensar as horas não trabalhadas. Na esfera federal, para solicitar o benefício o servidor precisa cumprir uma série de critérios e apresentar documentos comprobatórios da necessidade.

Quando o servidor consegue o benefício, as melhorias vêm em forma de interação e presença na família, tendo maior disponibilidade para realizar os acompanhamentos necessários ao familiar, tais como processos terapêuticos, clínicos e educacionais. Com isso, estima-se a melhoria da qualidade de vida e maior integração e participação do servidor neste processo.

Uma Comissão Temporária para tratar de assuntos relacionados à Pessoa Com Deficiência foi instituída nesta Casa de Leis e, dentre as políticas públicas discutidas e elaboradas pelos vereadores membros desta Comissão, está a possibilidade de que nosso município conte com uma legislação que permita esta redução da carga horária, possibilitando que o servidor possa realizar os acompanhamentos necessários ao familiar. Para tanto, o assunto inicialmente foi abordado durante uma Audiência Pública e posteriormente discutido com o Secretário Adjunto de Assuntos da Administração durante uma reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



[Parte integrante do Requerimento nº 282/2023]

Sendo assim, **REQUEREMOS**, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a possibilidade implantar legislação que conceda horário especial ao servidor portador de deficiência ou que possua cônjuge, filho ou dependente com deficiência, mediante necessidade comprovada por junta médica oficial, conforme direito conquistado por legislação federal.



Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 22 de maio de 2023.

Vereadores Autores:

ALESSANDRA LUCCHESI
PSDB

PALHINHA
UNIÃO

LELO PAGANI
PSDB

MARCELO SLEIMAN
UNIÃO

ALO/aco

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 1Y1T-9NH9-7EFJ-96R2
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=1Y1T9NH97EFJ96R2>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1Y1T-9NH9-7EFJ-96R2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 1Y1T-9NH9-7EFJ-96R2 -
Para validação acesar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>